

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICA E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE DIREITO
COLEGIADO DO CURSO**

Resolução nº 02/2015, de 22 de julho de 2015.

**Regulamenta as Atividades
Complementares Flexíveis de Graduação
(ACFG) no Curso de Graduação em
Direito da UFCG, Universidade Federal de
Campina Grande, Campus de Sousa.**

O Colegiado do Curso de Graduação em Direito da UFCG, com fundamento no Regulamento da Graduação da UFCG e Resolução CNE/CES n. 9, de 29.09.2004, resolve:

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Resolução nº 09/2004, da Câmara Superior de Ensino do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Direito;

Considerando o disposto na Resolução nº CSE/UFCG nº 05/2013, que aprova os procedimentos para elaboração e reformulação de Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFCG;

Considerando o disposto no artigo 6º, da Resolução CSE/UFCG Nº 04/2015, que altera a estrutura curricular contida no Projeto Político Pedagógico do Curso de

Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Câmpus Sousa, fixada pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 14/1997;

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 22 de junho de 2015 (Processo nº 23096.026073/15-65).

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os discentes do Curso de Graduação em Direito da UFCG, submetidos à Estrutura Curricular do Projeto Pedagógico de Curso, aprovado pela Resolução CSE/UFCG nº 04/2015, deverão cumprir 210 (duzentas e dez) horas de atividades complementares de graduação (ACFG), cumprindo ao menos 04 (quatro) diferentes atividades enumeradas no artigo 2º e outras que possuam relevância e pertinência à formação acadêmica e profissional do discente e seja comprovada documentalmente.

§ 1º Atividades complementares (ACFG) são aquelas que propiciam conhecimento relevante para o processo ensino-aprendizagem em Direito, conforme os critérios de interdisciplinaridade, de flexibilização curricular e aquisição de múltiplas habilidades e competências.

§ 2º Somente serão reconhecidas e registradas como ACFG as atividades previstas nesta Resolução e registradas pelo Coordenador de Graduação do Curso de Direito.

§ 3º A carga horária total das ACFG deverá ser integralizada durante o período compreendido entre a primeira matrícula no Curso de Graduação em Direito e a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das referidas atividades à Coordenação do Curso de Direito, sendo vedado o cômputo de atividades realizadas antes da matrícula no curso de Direito da UFCG.

§ 4º Para os efeitos do art. 8º da Resolução CNE/CES n. 9, de 29.09.2004, a carga horária destinada à formação complementar aberta integra o conceito de atividades complementares de graduação.

Art. 2º Serão consideradas ACFG, contados os limites de carga horária por grupos de atividades abaixo relacionados, as seguintes atividades:

- I – iniciação à docência (monitoria), à pesquisa ou à extensão;
- II – participação em sessões de defesa ou apresentação de trabalho acadêmico;
- III – participação efetiva em grupo de estudos;
- IV – educação à distância: cursos pertinentes à formação jurídica;
- V – participação como membro de Conselho de Sentença e audiências judiciais;
- VI – participação em eventos acadêmicos, científicos ou profissionais;
- VII – atuação em atividades culturais e artísticas promovidas por instituições reconhecidas;
- VIII – aprovação em exames de proficiência;
- IX – participação em Estágio Supervisionado não Obrigatório, a partir do 5º (quinto) período do Curso;
- X – Outras atividades, mediante justificativa e comprovação de sua pertinência e relevância para a formação jurídica, científica ou cidadã do discente;

§ 1º As cargas horárias máximas das ACFG, a serem atribuídas por espécie de atividade prevista nesta Resolução, estão discriminadas no seu Anexo Único;

§ 2º Não poderão ser consideradas como ACFG as atividades computadas, nas respectivas normas, para fins de estágio supervisionado ou trabalho de conclusão de curso;

§ 3º Não será considerada a participação em audiências judiciais se do discente dela participa na condição de parte, de testemunha, de estagiário ou serventuário do Poder Judiciário;

§ 4º A participação como membro de Conselho de Sentença junto ao Tribunal do Júri e audiências judiciais deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado emitido pelo órgão competente do Poder Judiciário.

§ 4º Para os efeitos do art. 8º da Resolução CNE/CES n. 9, de 29.09.2004, a carga horária destinada à formação complementar aberta integra o conceito de atividades complementares de graduação.

Art. 2º Serão consideradas ACFG, contados os limites de carga horária por grupos de atividades abaixo relacionados, as seguintes atividades:

- I – iniciação à docência (monitoria), à pesquisa ou à extensão;
- II – participação em sessões de defesa ou apresentação de trabalho acadêmico;
- III – participação efetiva em grupo de estudos;
- IV – educação à distância: cursos pertinentes à formação jurídica;
- V – participação como membro de Conselho de Sentença e audiências judiciais;
- VI – participação em eventos acadêmicos, científicos ou profissionais;
- VII – atuação em atividades culturais e artísticas promovidas por instituições reconhecidas;
- VIII – aprovação em exames de proficiência;
- IX – participação em Estágio Supervisionado não Obrigatório, a partir do 5º (quinto) período do Curso;
- X – Outras atividades, mediante justificativa e comprovação de sua pertinência e relevância para a formação jurídica, científica ou cidadã do discente;

§ 1º As cargas horárias máximas das ACFG, a serem atribuídas por espécie de atividade prevista nesta Resolução, estão discriminadas no seu Anexo Único;

§ 2º Não poderão ser consideradas como ACFG as atividades computadas, nas respectivas normas, para fins de estágio supervisionado ou trabalho de conclusão de curso;

§ 3º Não será considerada a participação em audiências judiciais se do discente dela participa na condição de parte, de testemunha, de estagiário ou serventuário do Poder Judiciário;

§ 4º A participação como membro de Conselho de Sentença junto ao Tribunal do Júri e audiências judiciais deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado emitido pelo órgão competente do Poder Judiciário.

§ 5º Cada atividade (ACFG) terá computado um máximo de 60 (sessenta) horas, independente da carga horária declarada, para garantir a diversificação das atividades, ressalvado o disposto no artigo 5º, inciso I.

§ 6º O estágio supervisionado não-obrigatório será regulamentado em resolução específica do CCJS/UFCG.

Art. 3º São critérios e requisitos fundamentais e imprescindíveis relativos à análise e interpretação das ACFG a comprovação documental, a pertinência à formação acadêmica e profissional, a relação direta com o curso de Direito ou a grande área das ciências humanas e sociais aplicadas, a avaliação de idoneidade e relevância da atividade.

Parágrafo único. Não serão consideradas declarações ou certificações feitas por outros profissionais no exercício de atividade privada, incluindo a advocacia neste caso, exceto escritórios de advocacia que possuem convênios firmados com a UFCG.

Capítulo II

DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, À PESQUISA OU À EXTENSÃO.

Art. 4º São atividades de iniciação à docência (monitoria), à pesquisa ou à extensão aquelas ligadas a programas de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas pelos alunos, independentemente de vinculação à bolsa.

Parágrafo único. A comprovação das atividades de iniciação à docência, à pesquisa ou à extensão será feita mediante certificado emitido pelo Departamento ou por outro órgão responsável, sendo obrigatória a especificação de carga horária.

Capítulo III

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OU EM SESSÕES DE DEFESA DE TRABALHO ACADÊMICO

Art. 5º Participação em eventos é a atividade que envolve a presença dos alunos em congressos, seminários, conferências, simpósios, colóquios, palestras, mostras, cursos de curta duração e similares, na qualidade de ouvintes, expositores ou organizadores.

§ 1º Aos eventos internos da UFCG será atribuída uma carga horária máxima específica, além da carga horária total atribuída a outros eventos;

§ 2º Cursos extracurriculares, intrinsecamente relacionados à graduação em Direito ou às atividades jurídicas, tais como cursos preparatórios para concursos públicos, poderão, a juízo da Comissão de ACFG, ser utilizados para integralização das ACFG.

§ 3º Cursos de informática, línguas estrangeiras e LIBRAS, linguagem brasileira de sinais, poderão, a juízo da Coordenação de Curso, ser utilizados para integralização das ACFG.

§ 4º A participação em eventos deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado emitido por instituição regularmente organizada, sendo obrigatória a especificação de carga horária.

§ 5º A publicação de trabalho científico do aluno, em evento nacional ou internacional, poderá, a juízo da Coordenação de Curso, ser reconhecida como ACFG, valer 30 horas além daquela referida no parágrafo anterior, mesmo que em co-autoria.

§ 6º A classificação em concurso de monografias equivale à publicação de trabalho científico.

§ 7º A avaliação da atividade deverá ser feita mediante apresentação de cópia do trabalho do aluno e, no caso do §6º, também de declaração firmada pela entidade organizadora do evento.

§ 8º A publicação de trabalhos em eventos internos e promovidos pelo CCJS, independentemente da Unidade ou da classificação do §5º que a promover, valerão

30 horas de AC para autor único, dividindo-se o número de horas em caso de co-autoria pelo número de co-autores.

Art. 6º Participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico é a atividade que envolve a presença do aluno em defesas de trabalho de curso, dissertações ou teses.

Parágrafo único. A comprovação da participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico deverá ser feita mediante declaração da Coordenação de Monografia do CCJS ou cópia das listas de presença nas sessões, computando cada 2 (duas) delas 1 (uma) hora de AC.

Capítulo IV DOS GRUPOS DE ESTUDO

Art. 7º Grupos de estudo são atividades de discussão temática; sob a responsabilidade de um professor, com a finalidade de complementar e aprofundar o aprendizado dos alunos da graduação, não cumulando essa atividade com a dos grupos de pesquisa e iniciação científica.

§ 1º Os grupos de estudo deverão ser referendados e registrados na PROPEX, mediante processo formal, com lista de participantes e carga horária semanal e total.

§ 2º A avaliação da participação dos alunos nos grupos de estudo será feita mediante declaração do respectivo professor, a respeito da assiduidade e rendimento dos participantes.

Capítulo V DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E DOS CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA

Art. 8º Educação a distância é a atividade na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e

tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Parágrafo único. A comprovação de educação à distância deverá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição regularmente organizada e obediente às normas respectivas, sendo obrigatória a especificação de carga horária.

Art. 9º Os certificados de proficiência em línguas estrangeiras, oficialmente reconhecidos, serão aceitos se tiverem sido obtidos até 4 (quatro) anos antes da data de conclusão do curso, valendo cada um 60 horas.

Capítulo VI

DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE E PARTICIPAÇÃO REGULAR EM CONSELHOS INSTITUCIONAIS.

Art. 10. Serão consideradas atividades de representação discente o efetivo desempenho dos seguintes cargos:

I – membro de direção do Diretório Acadêmico, ou representação local de Diretório Central de Estudantes conforme enumerado em seus respectivos estatutos, comprovado mediante declaração do Presidente da referida instituição acompanhada de cópia da ata de posse da Diretoria;

II – representante discente junto aos órgãos colegiados de deliberação da UFCG, comprovado mediante declaração do coordenador, chefe ou presidente do referido órgão colegiado, contendo o total de reuniões e de horas dispendidas no período;

III – membro de comissão executora de organização de evento estudantil acadêmico, artístico-cultural, esportivo ou assistencial, documentalmente comprovado e com declaração do presidente ou responsável geral do evento.

Capítulo VIII

DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E REGISTRO DE ACFG NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Art. 11. Os requerimentos de reconhecimento e registro de ACFG serão analisados pelos três Coordenadores do Curso de Direito.

Art. 12. O pedido de reconhecimento e registro das ACFG deverá ser apresentado pelo aluno matriculado a partir do 3º (terceiro) até o 10º (décimo) período.

§ 1º Considera-se no 3º (terceiro) ou 10º (décimo) períodos, para os efeitos desta Resolução, o aluno que, em um período letivo, estiver matriculado em disciplinas que representem, respectivamente, mais da metade do total de créditos do 3º (nono) ou do 10º (décimo) períodos do currículo padrão.

§ 2º O aluno que apresentar seu requerimento no período letivo em que tiver previsão de colação de grau, deverá protocolar esse pedido, devidamente instruído, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do período letivo, conforme previsto no calendário acadêmico da UFCG.

§3º O pedido de reconhecimento e registro de AC deverá ser acompanhado de cópias autenticadas dos documentos necessários a sua apreciação e de todas as informações necessárias à apreciação do pleito.

§ 4º O não cumprimento por parte do aluno das exigências previstas nesta Resolução, eximirá o Coordenador do Curso do dever de concluir o exame do seu pedido antes da data prevista para a colação de grau.

§ 5º É facultado aos Coordenadores do Curso, de ofício ou mediante determinação ao interessado, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

§ 6º Sendo necessária a realização de diligências, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo.

Art. 13. Das decisões dos Coordenadores do Curso caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para o Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O recurso será inicialmente examinado pelos Coordenadores do Curso, que efetuarão o juízo de reconsideração e, caso mantenham a decisão, encaminharão o processo ao plenário do Colegiado de Curso.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os alunos vinculados às versões curriculares anteriores continuam obrigados a cumprir a carga horária total de 210 (duzentas e dez) horas de ACG, aplicando-se-lhes, no que couber, a presente Resolução.

Art. 15. A presente Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2015.

Art. 16. Ficam revogadas as normas que contrariarem a presente Resolução.

Sousa, 22 de julho de 2015.

ANEXO 1

ATIVIDADE	MÁXIMO DE CRÉDITOS ATRIBUÍVEIS	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL
------------------	---	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO
CÂMPUS DE SOUSA

ATIVIDADE COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

ALUNO:

MATRÍCULA:

PROCESSO: n.º 23096.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

ATIVIDADES DE ENSINO	CHI	CHT E	CHT
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Ensino	60	120	
Monitoria voluntária reconhecida pela UAD aprovada pela Plenária conforme Projeto de Monitoria Voluntária apresentado pelo professor da disciplina.	60	120	
Aprovação em disciplina eletivas, isoladas ou equivalentes	30	15	
Participação em grupo de estudo cancelado pela UFCG	30	15	
Aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira	30	15	

ATIVIDADES DE PESQUISA	CHI	CHT E	CHT
Comunicação/poster feita em seminário ou congênere científico de âmbito local.	10	50	
Comunicação/poster feita em seminário ou congênere científico de âmbito regional.	20	100	

Iniciação à docência (monitoria), à pesquisa ou à extensão e <i>atividades similares</i>	08	120
Participação em eventos	06	90
Eventos internos do CCJS/UAD	02	30
Participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico	02	30
Grupos de estudos	04	60
Educação à distância	04	60
Certificado de proficiência em línguas estrangeiras	08	120
Publicação científica	06	90
Concurso de monografias	06	90
Apresentação de trabalho em evento científico	06	90
Cursos de informática	02	30
Atuação junto à diretoria do CAAP	02	30
Participação como membro de Conselho de Sentença junto ao Tribunal do Júri	01	15

Comunicação/poster feita em seminário ou congêneres científico de âmbito nacional.	30	120	
Comunicação/poster feita em seminário ou congêneres científico de âmbito internacional.	40	120	
Iniciação científica voluntária, conforme projeto apresentado pelo professor e aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Programa de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC)) ou pelo Centro de Ciências Jurídicas e Sociais	60	120	
Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ou CNPq, ou CAPES.	60	120	
PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação.	60	120	
Publicações em anais de congressos e similares em nível Internacional.	45	180	
Publicações em anais de congressos e similares em nível local.	15	120	
Publicações em anais de congressos e similares em nível Nacional.	35	140	
Publicações em anais de congressos e similares em nível regional.	25	150	
Publicações em periódicos especializados em nível Nacional.	60	180	
Publicações em periódicos especializados em nível Regional.	45	180	
Publicações em periódicos especializados em nível Internacional.	75	150	
Publicações em periódicos especializados em nível local.	30	120	

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CHI	CHTE	CHT
Atividades realizadas na UFCG	30	60	
Estágio curricular não obrigatório conveniados com o CCJS/UFCG.	60	120	
Organização e ou coordenação de eventos ou comissões científica na área	10	50	
Ouvinte em defesa de Monografia	02	30	
Ouvinte em defesa de Dissertação	03	30	
Ouvinte em defesa de Tese.	05	50	
Participação como membro de Conselho de Sentença junto ao Tribunal	05	50	

do Júri			
Participação como membro de Conselho de Conselho Municipal, Estadual ou Federal reconhecido pelo Poder Público	05	50	
Participação em mesa redonda, jornada e fórum até 8 horas	10	100	
Participação em mesa redonda, jornada e fórum superior a 8 horas	15	150	
Participação em Concurso de Monografia	15	150	
Participação em atividades artístico cultural com carga horária até 8 horas	10	100	
Participação em atividades artístico cultural com carga horária de 10h a 20h	15	150	
Participação em atividades artístico cultural com carga horária de 20h a 30h	25	150	
Participação em atividades artístico cultural com carga horária superior a 30h	35	140	
Participação em atividades cultural sem especificação de carga horária	05	100	
Participação em cursos <i>online</i> na área sem especificação de carga horária	05	100	
Participação em cursos <i>online</i> na área com carga horária até 8 horas	10	100	
Participação em cursos <i>online</i> na área com carga horária de 10h a 20h	15	150	
Participação em cursos <i>online</i> na área com carga horária superior a 30h	35	140	
Participação em cursos <i>online</i> na área com carga horária de 20h a 30h	25	150	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros e estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito local.	05	50	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito regional.	10	100	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito nacional.	15	150	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e	20	120	

congêneres reconhecidos por instituições de ensino superior, de âmbito internacional.			
Participação em cursos de informática, presencial ou à distância com carga horária superior a 10h	20	120	
Participação em cursos/ mini curso na área com carga horária de 20h a 30h	25	150	
Participação em cursos/ mini curso na área com carga horária superior a 30h	35	140	
Participação em cursos/mini curso na área com carga horária de 10h a 20h	15	150	
Participação em Evento da Unidade Acadêmica de Direito ou do CCJS na área superior a 10 horas	30	150	
Participação em palestras	05	100	
Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pela Unidade acadêmica de Direito	60	120	
Participação em Projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão – PROBEX ou pela Unidade Acadêmica de Direito	60	120	
Participação em seminários, congressos, oficinas na área até 8 horas	10	100	
Participação em seminários, congressos, oficinas na área superior a 8 horas	15	150	
Participação na Semana de Produção Acadêmica do CCJS	40	200	
Visitas Técnicas supervisionada por docente do Curso de Direito	10	40	

Total Geral de Carga Horária das Atividades Complementares Flexíveis
_____ horas integralizadas pelo aluno/requerente.

PARECER:

Após análise da carga horária anexa no processo para registro de atividades complementares flexíveis. Verificamos que o mesmo totaliza _____ horas. Portanto, somos de parecer _____ a

comprovação das atividades complementares flexíveis do requerente. Encaminhamos o presente processo à PRE para as demais providências cabíveis.

Sousa-PB, ____/____/____.

Coordenador(a) do Curso

Aprovada pelo Colegiado do Curso no dia 22 julho de 2015.

comprovação das atividades complementares flexíveis do requerente.
Encaminhamos o presente processo à PRE para as demais providências
cabíveis.

Sousa-PB, ____ / ____ / ____.

Coordenador(a) do Curso

Aprovada pelo Colegiado do Curso no dia 22 julho de 2015.